



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº 598/2005.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Miro Mulbeier**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 575/2004 de 14.12.2005,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a abrir Credito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins de aquisição de medicamentos, através do Programa de Incentivo ao Inverno Gaúcho, convênio com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Derrubadas e Criar Projeto Atividade e Elemento Despesa.

Órgão	14 SEC. MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade	01 CONVENIOS COM A SAÚDE
Proj/Atividade	2.068 PROG.INCENT. AO INVERNO GAÚCHO
Elem.Desp.	3.3.90.92.92.00.00 - 322 - Material de
Consumo.....	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 2º** - O crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, terá como cobertura o recurso oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Incentivo ao Inverno Gaúcho, já creditado em conta especial do município e lançado no código da receita sob nº 1722.99.00.01.00 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVERNO GAÚCHO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

**Artigo 3º** - Esta Lei será aberta através de Decreto do Executivo Municipal conforme determina a Lei Federal 4320/64.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
DERRUBADAS, 07 DE JUNHO DE 2005.**

*Miro Mulbeier*  
**MIRO MULBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
07 de Junho de 2005.

*Elaine V.L. Mossini*  
Elaine V.L. Mossini  
Chefe de Gabinete.